



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 175/97, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis abaixo mencionados e nas condições especificadas, a saber:

IDENTIFICAÇÃO	BENEFICIÁRIO	EXERCÍCIO	PROC. ADM.
01.121.006	Eduardo Morais Beneficiada: Vera Lúcia M. Morais	1990; 1992; 1994 a 1996	010933/97
09.619.016	Jordelino Alves Barbosa	1990; 1991; 1994 a 1996	013017/97
07.204.003	Sociedade Amigos do Bairro Porto Novo	1994 e 1996	03362/96
01.080.012	João Bento de Souza Beneficiária: Benedita de Oliveira Souza	1991	012691/97
01.162.035	Laura de Arcanjo Vieira Beneficiário: Nelson Rosa	1995 e 1996	021/97
09.307.044	Vicente Soares	1995 e 1996	012745/97
07.468.018	Serafim dos Anjos Paixão	1996	010578/97

Art. 2º - As remissões ora deferidas têm por base e fundamento legal o artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município, tendo em vista a avaliação da situação econômica dos beneficiários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL